



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1705 – Itajá/RN, 16 de novembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1705 – Itajá/RN, 16 de novembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 467/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUSA, portadora do CPF nº 055.804.134-59 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE IV, conforme Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 468/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Itajá.

Art. 2º - Fica exonerado o **Pregoeiro** do Município de Itajá o Sr. **Gilclécio da Cunha Lopes**, nomeado através da Portaria nº 283/2021.

Art. 3º - Ficam exonerados a **Equipe de Apoio** do Pregoeiro a Sra. **Kaline Mery da Silva Batista** e o Sr. **Newton Carlos Lopes Alves**, servidores nomeados através da Portaria nº 283/2021.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas os dispositivos da Portaria nº 283/2021 de 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 469/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**, nomeado por meio da Portaria nº 156/2021, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011611/2021**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 470/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SEVERINA GUILHERMINA NETA DE MELO, portadora do CPF nº 025.221.374-25 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES – PORTE III, conforme Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019 FNDE

Fica efetivada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019 FNDE, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Caminhão Frigorífico em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaro a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00 como apta para o fornecimento dos serviços sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Itajá/RN, 16 de novembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011611/2021

O Município de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no Art. 75. É dispensável a licitação: Inciso II da Lei Federal n.º lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a, necessita da **Aquisição refletores em LED em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN.**

Considerando Justifica-se esta solicitação a aquisição de refletores em LED em atendimento as demandas da Secretaria de Educação, na instalação novo material de iluminação nos ambientes em que necessitam maior luminosidade. As lâmpadas de LED têm maior eficiência energética em relação as lâmpadas fluorescentes, e como vantagens podemos citar: maior vida útil, baixa manutenção, baixa depreciação do fluxo luminoso ao longo de sua vida útil, não geram ruídos na instalação elétrica e podem ser usadas com sensores de presença uma vez que não possuem limitações para quantidade de ciclos de acendimento. Estes produtos serão instalados no Ginásio Poliesportivo Gilson Lopes, bem como nas quadras de esportes. Sendo assim, solicito a realização de contratação de empresa para compra de tais itens.

Considerando que a cotação realizada identificou a melhor proposta em valor abaixo do limite estabelecido no art. 75, inc II, da Lei n 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1705 – Itajá/RN, 16 de novembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

CONSIDERANDO que a Pessoa Jurídica ZAGONEL S.A., CNPJ: 81.365.223/0001-54, é reconhecimento do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhor Valor Global cotado de R\$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

RESOLUÇÃO:

- 1 – Dispensar o procedimento licitatório para Aquisição refletores em LED em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN pelos motivos acima elencados.
- 2 – A dispensa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0023 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região: 0001 - Itajá

3 – O município de Itajá/RN efetuará o pagamento, na execução dos serviços, com a devida fiscalização dos órgãos deste município e atesto do recebimento pelo mesmo.

Itajá/RN, 16 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉLIA VALENTIM LOPES CUSTÓDIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011611/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL N° 011611/2021, Tipo Menor preço por Item, no dia 26 de novembro de 2021, às 08:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, visando a Contratação de Empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, cplitaja@gmail.com e ou <https://itaja.rn.gov.br/licitacoes-2020/>, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 16 de novembro de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal
Port. N° 283/2021

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 043

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Menino da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, uma (01) diária ao valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que tem por finalidade custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, onde o mesmo irá, na condição de Presidente da Câmara Municipal, comparecer ao ITEP/RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá/RN, no dia 17 de novembro de 2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Wanderson Breno Cabral da Silva
Câmara Municipal de Itajá/RN
Tesoureiro

Portaria nº 044

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Wanderson Breno Cabral da Silva, Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá, conforme a Portaria nº 02/2021, 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal-RN, no dia 17 de novembro de 2021, onde o mesmo irá até o ITEP/RN tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá/RN. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior
Câmara Municipal de Itajá/RN
Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO